



13 de Setembro de 1.882

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br)

## GABINETE DO VEREADOR – CLEBER TONACO DE SOUSA - MDB

Exma. Sra.  
Karla F. Vieira Araújo  
DD. Presidenta da Câmara  
Municipal Dores do Indaiá - MG

Aprovado  
  
\_\_\_\_\_  
Karla Francisca Vieira Araújo  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 80 /2025.

O vereador, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art.157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

*"Que sejam adotadas providências no sentido de contratar seguro para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, utilizados no transporte de pacientes, de modo a assegurar cobertura para eventuais acidentes, com previsão de indenização por danos pessoais e materiais causados a terceiros, bem como reparação dos próprios veículos.*

*Ressalte-se que tal medida se impõe não apenas como mecanismo de proteção ao patrimônio público, mas também como instrumento de responsabilidade administrativa e segurança no atendimento à população, sendo esta indicação motivada, em caráter preventivo e urgente, pelo acidente ocorrido com vans do Município no dia 01 de julho do corrente ano."*



## ***JUSTIFICATIVA:***

A presente proposição tem por finalidade resguardar o interesse público e prevenir prejuízos materiais e jurídicos à Administração Municipal, por meio da contratação de seguro para os veículos utilizados no transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.

É notório que tais veículos são submetidos a uso intenso, em situações de emergência e por longos percursos, o que aumenta significativamente a exposição a riscos de acidentes, avarias e danos a terceiros. Diante dessa realidade, a ausência de cobertura securitária adequada coloca o Município em posição vulnerável, tanto no aspecto patrimonial quanto jurídico.

A contratação de seguro veicular com cobertura ampla — incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros — constitui medida de gestão responsável, pois garante reparação imediata em caso de sinistros, reduz os impactos sobre o erário, assegura a continuidade dos serviços de saúde e, sobretudo, previne a judicialização de eventuais demandas de indenização decorrentes de acidentes envolvendo veículos públicos.

A recente ocorrência de acidente com ambulâncias municipais, no dia 01 de julho, serve de alerta e reforça a urgência da adoção dessa medida. A ausência de seguro pode acarretar ações judiciais contra o Município, obrigando-o a responder por danos materiais e morais, cujos valores podem ser expressivos e



15 de Setembro de 1.882

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br)

comprometer recursos que deveriam ser destinados a outras finalidades públicas.

Portanto, trata-se de uma recomendação de natureza preventiva, pautada nos princípios da eficiência, responsabilidade, moralidade e proteção ao patrimônio público, visando evitar passivos administrativos e judiciais, ao mesmo tempo em que reforça a segurança no atendimento à população.

Ante o exposto, espera-se o acolhimento desta proposição pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala de Sessões Dácio Chagas de Faria, 03 de julho de 2.025.

*Cleber Tonaco de Sousa*  
CLEBER TONACO DE SOUSA

Vereador - MDB

|   |              |
|---|--------------|
| Em  | 03 / 07 / 25 |
| As  | 14:08 horas, |
| Protocolo nº                              | 0924125      |
| Rejane de Carvalho Cruz - Dir Legislativo |              |